



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
em 08/07/19
SECRETARIO PROJU-ADM

CONTRATO N.º 185/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, DO OUTRO, VMI
TECNOLOGIAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileiro, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03, situada à Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Bairro: Distrito Ind. Genesco Parecido, Lagoa Santa – Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. **MARCELE PEREIRA VIEGAS**, brasileira, analista comercial, RG n.º MG-16.725.959, CPF sob o n.º 101.100.426-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2019, contido do processo administrativo nº 2946/2019 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO DIGITAL PARA O HMJCP – ATRAVÉS DA PROPOSTA 11325.698000/1150-01(MINISTÉRIO DA SAÚDE) PARA MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MAMOGRAFO DIGITAL-Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor touch-screen, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta freqüência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de 4,3 kW. Seleção/visualização digital de kV, mas e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV: 23 a 35 (foco grosso) e 20 a 40 (foco fino) com passo de 1 kV, faixa de mAs: maior ou igual 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso: manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do anodo de 10.000 rpm, frenagem do anodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. GANTRY que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de 76 a 130 cm.	UND	1	VMI TECNOLOGIAS	R\$ 960.000,00	R\$ 960.000,00

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

<p>Display digital para indicação dos ângulos de rotação, inclinação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. DETECTOR plano de selênio amorfo, silicose cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta, tamanho de 24x26 cm2, matriz de 2816 x 3584 pixels, tamanho do Pixel do Detector de 85 x 85m, cobertura em fibra de carbono, grade antidifusora com razão 6:1; resolução de 41 linhas/cm; espaçador e cobertura em fibra de carbono; sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. TUBO anodo giratório de Tungstênio, pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm, capacidade de armazenamento térmico do anodo de 300 kHU, dissipação térmica contínua máxima do anodo de 500 W, capacidade de armazenamento térmico do housing de 425 kHU, dissipação térmica contínua máxima do housing de 80 W, tensão nominal: 40 kV, janela de berílio de 0,5 mm, filtro de ródio de 50 mm.. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem, ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela, medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste, ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato - 1, 1x2 and 2x2, funções sincronizadas para multi-formato de zoom e/ou brilho/contraste, monitor de 19 polegadas e capacidade de armazenamento de cerca de 3000 imagens. Suporte às funcionalidades DICOM: Store, StorageCommitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e ModalityWorklist. Acessórios: Ampliadores em policarbonato com fator de magnificação de 1,5 e 1,8. Bandejas de compressão: 24x30 convencional, 24x30 de borda alta, 18x24 convencional, 18x24 de borda alta, axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação panorâmica 1,5x e 1,8x com coordenadas: tipo fenestrada e tipo campo aberto e suporte de acessórios para fixação na parede. Embalagem: com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde. Acessórios: fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 960.000,00

1.3 – Os materiais que não atenderem a condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – EXIGÊNCIA TÉCNICA

- a) Certificado de Registro na ANVISA. Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1º, Artigo 4º do Decreto nº 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei nº 9.782 - de 26.01.1999;
- c) O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 032/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do objeto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- m) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- o) Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante;
- p) Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- q) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;

3.2. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será executado compreendendo a entrega, instalação, treinamentos e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2019, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.10 prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até **15 (quinze) dias**, a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde, no local preestabelecido pelo mesmo.

8.3. A Licitante deverá fornecer no prazo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.

8.4. O fornecimento será executado, compreendendo a entrega, instalação, treinamentos e garantia do equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

8.5 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2030	4.4.90.52	002
2030	4.4.90.52	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.10 presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

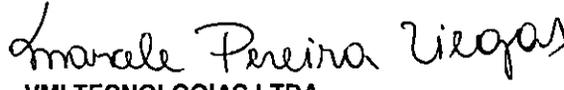
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

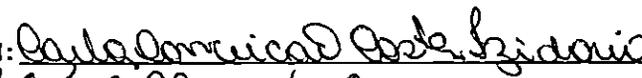
13.1As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 17 de junho de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETARIA
CONTRATANTE


VMI TECNOLOGIAS LTDA
Rep. p/ Marcelle Pereira Viegas
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 044.446.406-93

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 021.886.345-88



Data e Horário: 23 (vinte e três) de julho de 2019 às 09h00min (Manhã - hora local). Os editais e seus anexos estão à disposição dos Interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundino, Nº 295 - Altos - Sala B - Centro, de Segunda às Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019 - CGL

A Prefeitura Municipal de Itacatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação - CGL torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios: Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Reforma da Escola Municipal Dr. Vicente Mendonça Junior.

Data e Horário: 25 (vinte e cinco) de julho de 2019 às 09h00min (Manhã - hora local).

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019 - CGL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Reforma da Escola Municipal Tenente Geraldo Rossi Charchar. Data e Horário: 29 (vinte e nove) de julho de 2019 às 09h00min (Manhã - hora local). O edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundino, nº 295, Altos, Sala B - Centro, de Segunda às Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) ou através do e-mail: prefita.licitacao@gmail.com, que poderá ser solicitado sem ônus.

Itacatiara-AM, 5 de julho de 2019
GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/2019 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, no uso de suas atribuições que conforme Lei ORGÂNICA DO MUNICIPAL CONSIDERANDO ainda, que em face da inexistência de qualquer recurso pendente, a deliberação da Comissão de Licitação, fora homologado e adjudicado o objeto em favor da empresa: J.E DA SILVA MELO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.446.847/0001-62, estabelecida na Rua do Comércio Nº 99, Sala 10º Bairro: Parque Dez de Novembro - CEP: 69.055-000, Manaus-AM. resolve: I - AUTORIZAR a firma acima mencionada a iniciar os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DONA PEPE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências constantes do Projeto Básico e Termo de Contrato Nº 004/2019 vinculado a licitação na modalidade Convite Nº 001/2019-CMI/PMJ; II - Valor Global dos serviços é de R\$ 294.832,57 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos); III - Data de início da execução 08 de julho de 2019. IV - O prazo para completa execução 120 (cento e vinte) dias. V - Fonte Pagadora: Ministério da Defesa VI - O pagamento será efetuado de acordo com medição, Nota fiscal e cnds. VII - Fiscal/Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Japurá (AM), 03 de julho de 2019. RAIMISOM LOPES DOS SANTOS Engenheiro Civil -CREA 22835/AM- GRACINIDE LOPES DE SOUZA E FELTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL, a ser realizado no dia 22 de julho de 2019, às 10h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. O Edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na Rua Quintino Bocaliva, nº 244 - Centro - CEP 69.190-000 - Maués-AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais).-Maués/AM, 05 de julho de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - CPL, a ser realizado no dia 22 de julho de 2019, às 15h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADA NA ZONA RURAL NA CALHA DO RIO URUPADI MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. O Edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na Rua Quintino Bocaliva, nº 244 - Centro - CEP 69.190-000 - Maués-AM, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (cem reais).-

Maués-AM, 5 de julho de 2019
SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

DESPACHO DE 14 DE JUNHO DE 2019.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 33/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 24/2019 - Registro de Preços nº 17/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes M. C. Rodrigues Junior - ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, vencedora dos itens: 2 (R\$ 1.607,00), 4 (R\$ 3.666,00), 5 (R\$ 1.036,00), 6 (R\$ 1.360,00), 7 (R\$ 2.370,00), 9 (R\$ 570,00), 13 (R\$ 4.192,00), 15 (R\$ 381,00), 17 (R\$ 1.030,00), 18 (R\$ 1.506,00), 21 (R\$ 781,00), 22 (R\$ 446,00), 23 (R\$ 2.110,00), 27 (R\$ 669,00), 34 (R\$ 540,00), 43 (R\$ 568,00), 44 (R\$ 40.955,00), 45 (R\$ 486,00), 46 (R\$ 450,00), 47 (R\$ 383,00), 48 (R\$ 77.463,00), e R. M. C. C. Branco - ME CNPJ: 63.726.129/0001-00, vencedora dos itens: 1 (R\$ 222,00), 3 (R\$ 850,00), 8 (R\$ 1.050,00), 10 (R\$ 2.050,00), 11 (R\$ 2.010,00), 12 (R\$ 2.300,00), 14 (R\$ 750,00), 16 (R\$ 3.270,00), 19 (R\$ 1.780,00), 20 (R\$ 2.650,00), 24 (R\$ 1.630,00), 25 (R\$ 1.380,00), 26 (R\$ 1.100,00), 28 (R\$ 465,00), 29 (R\$ 770,00), 30 (R\$ 1.005,00), 31 (R\$ 770,00), 32 (R\$ 1.295,00), 33 (R\$ 800,00), 35 (R\$ 150,00), 36 (R\$ 1.200,00), 37 (R\$ 1.800,00), 38 (R\$ 490,00), 39 (R\$ 950,00), 40 (R\$ 1.140,00), 41 (R\$ 1.260,00), 42 (R\$ 1.450,00), do certame para o "Registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos (eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário) para atender o Fundo Municipal de Saúde".

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Extrato Do Contrato Da Tomada De Preço 004-2019.Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Engenharia Consistentes Em Obra Pública De Pavimentação Em Paralelepípedo Da Avenida Saturnino De Menezes, No Município De Acajutiba-Ba, Nos Termos Do Contrato De Repasse Nº 878190/2018, Firmado Entre O Ministério Das Cidades/Calça Econômica Federal E O Município De Acajutiba-Ba.Contractante: Prefeitura Municipal De Acajutiba - Ba.Representante Legal: Alexandro Menezes De Freitascontratada: Ribeiro E Anjos Empreendimentos E Engenharia LTDA.CNPJ: 21.763.372/0001-40.VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 270.886,23 (Duzentos E Setenta Mil, Oitocentos E Oitenta E Seis Reais E Vinte E Três Centavos).ADJUDICAÇÃO: 04.07.2019.HOMOLOGAÇÃO: 04.07.2019.VIGÊNCIA: 04 (Quatro) Meses.INÍCIO DO CONTRATO: 04.07.2019.ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS.PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 185/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 08.953.941/0001-51 - Contratada: VMI Tecnologias Ltda - CNPJ nº 02.659.246/0001-03 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 032/2019 - Objeto: Aquisição de Mamógrafo Digital para o HMIJCP - através da proposta 11325.698000/1150-01 (Ministério da Saúde) para município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) - Data de Assinatura: 17/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Anguera Torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos diversos para uso hospitalar, medicamentos de controle especial portaria 344/98 de uso hospitalar material penso hospitalar, e soluções, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, município de Anguera no Estado da Bahia. Empresas favorecidas:

Lote I - BASE MEDICAL DIST. DE MED. PROD. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 18.172,19 (Dezoito mil cento e setenta e dois reais e dezovene centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 1.218,66; Material Penso Hospitalar: valor de R\$ 15.315,83; Soluções: valor R\$ 1.637,70.

Lote II - DIVIMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 51.534,80 (Cinquenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes às somas: Material Penso Hospitalar: valor de R\$ 45.735,80; Soluções: valor de R\$ 5.500,00; Fios Cirúrgicos: valor de R\$ 299,00.

Lote III - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 233.415,86 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 135.576,86; Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar: valor de R\$ 11.076,00; Soluções: valor de R\$ 86.763,00.

Lote IV - GIL FARMA COMERCIAL FARMACEUTICOS LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.030,00 (Hum mil e trinta reais), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 574,00; Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar: valor de R\$ 456,00.

Lote V - MD MATERIAL HOSPITALAR - VALOR GLOBAL: R\$ 34.061,00 (Trinta e quatro mil e sessenta e um reais), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 2.705,00; Material Penso: valor de R\$ 23.436,00; Soluções: valor de R\$ 7.920,00.

Lote VI - MEDICAL FARMA COMERCIO EIRELI ME - VALOR GLOBAL: R\$ 182.948,90 (Cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 18.940,00; Material Penso Hospitalar: valor de R\$ 152.805,90; Soluções: valor de R\$ 9.803,00; Fios Cirúrgicos: valor de R\$ 1.400,00.

Lote VII - OKEY-ME-D DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORATAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME - VALOR GLOBAL R\$ 122.443,90 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 30.059,00; Material Penso: valor de R\$ 84.939,60; Soluções: valor de R\$ 7.445,30.

Lote VIII - OLIVEIRA E SANTOS LTDA - VALOR GLOBAL: R\$ 230.850,90 (Duzentos e trinta mil oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), correspondentes às somas: Medicamentos de Uso Hospitalar: valor de R\$ 132.438,40; Medicamentos de Controle Especial Portaria nº 344/98 de Uso Hospitalar: valor de R\$ 12.332,80; Material Penso Hospitalar: valor de R\$ 81.938,30; Soluções: valor de R\$ 50,00; Fios Cirúrgicos: valor de R\$ 4.091,40.

Anguera-Ba, 4 de julho de 2019

FERNANDO BISPO RAMOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019

O Prefeito Municipal de Baixa Grande (Ba) torna público aos Interessados, que realizará incluindo-se no dia 09/07/2019, CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas, para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino de Baixa Grande. Os documentos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, situado na Avenida 02 de Julho, 737, Centro - Baixa Grande (BA). O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos Interessados na sede desta Prefeitura ou através do email: licitacao.baixagrande@hotmail.com.

Baixa Grande-Ba, 5 de julho de 2019

HERALDO ALVES MIRANDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2019
Repúblicação

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo eletrônico, visando registro de preços para contratação futura de pessoa(s) jurídica(s) objetivando prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças e equipamentos em bombas submersas, painéis de comando e motores elétricos, que compõem o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais do Município de Barra do Choça. Início de recebimento propostas eletrônicas no site: www.licitacoes-e.com.br: 16/07/2019 a partir das 08:00h. Disputa eletrônica: 18/75/2019 às 14:00h. Informações: (77) 3436-3000 ramal: 207.

